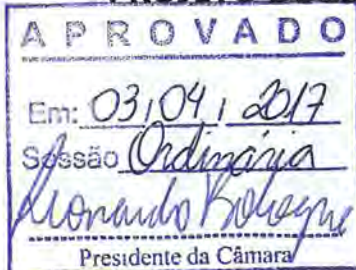




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 014/2017, de 30 de Março de 2017.



"Dispõe sobre desafetação de área do domínio público para o domínio patrimonial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA:

Artigo 1º - Fica desafeta do domínio público para o domínio patrimonial, uma área destinada a lazer, situada no Distrito Industrial "Ivan Baldi", neste município e cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, objeto da **matrícula Nº 23.795**, Livro Dois, Registro Geral, do 2ª Oficial de Registro de Imóveis do Município de Catanduva Estado de São Paulo, assim discriminada:

IMÓVEL: ÁREA DE LAZER – 65,20 x 47,50 x 44,50 – ÁREA: 1.054,12 metros quadrados – TABAPUÃ – SP, Rua Waldemiro Nazário Ferreira – Uma Área de Terras, destinada a ÁREA DE LAZER, com a área superficial – de 1.054,12 metros quadrados, de formato triangular, situada na cidade de Tabapuã, desta comarca de Catanduva-SP, a qual mede 65,20 metros de frente para a Rua Waldemiro Nazário Ferreira; de uma lado mede 47,50 metros confrontando com o lote Nº 06, 07 e parte do lote Nº 05; do outro lado confronta com a Rua Manoel Felipe da Conceição; e mede 44,50 metros, terreno encravado no quarteirão formado pelas Ruas Waldemiro Nazário Ferreira, Rua Elpídio da Graça, e, Rua João Luciano Alves, localizado no Parque Industrial Ivan Baldi, na quadra "D";

Artigo 2º - A área desafetada, descrita no artigo anterior, será devidamente compensada com a execução de uma outra área de lazer, nas mesmas proporções, em parte de um terreno na área urbana, doado pela Empresa Empreendimentos Geração Futura da Usina Cerradinho de Açúcar e Álcool, objeto da matrícula Nº 33.295, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Catanduva Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desafetação, bem como sua averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, 30 de Março de 2017.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA

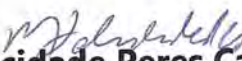
REFERENTE PROJETO DE LEI Nº. 014/2017, de 30 de Março de 2017.

O Presente Projeto visa regularizar uma área no Distrito Industrial "Ivan Baldi", desafetando de domínio público para domínio patrimonial.

O Projeto tem por meta a utilização da área de 1.054,12 metros quadrados para outros fins, não tendo nenhum prejuízo para áreas de lazer do município, pois será devidamente compensada conforme artigo 2º do projeto lei.

Por isso peço, aos senhores vereadores e vereadora que, votem favorável ao Projeto.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, 30 de Março de 2017.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal